



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N.º 40/2025

1. OBJETO

Aquisição de 1 (um) projetor multimídia com tecnologia DLP, brilho mínimo de 4.000 ANSI lúmens, resolução nativa WXGA (1280 x 800), contraste mínimo de 20.000:1, formato de tela 16:10, correção trapezoidal vertical, alto-falante integrado, vida útil da lâmpada de, no mínimo, 15.000 horas em modo econômico, contendo no mínimo duas entradas HDMI, uma entrada VGA, uma porta USB, uma entrada e uma saída de áudio de 3,5 mm, compatível com computadores, notebooks e demais dispositivos de vídeo, com peso máximo de 2,5 kg, acompanhado de controle remoto, cabo de alimentação e demais acessórios originais do fabricante, com garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses.

2. DECISÃO

Considerando que a Dispensa Eletrônica nº 40/2026 recebeu 9 (nove) propostas, tendo as respectivas empresas sido habilitadas e classificadas no procedimento;

Considerando que, no decorrer da análise das propostas, verificou-se que nenhuma delas apresentava condições de atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência e no edital, **especialmente no que se refere à exigência de, no mínimo, 2 (duas) entradas HDMI**, entre as demais características técnicas previstas para o equipamento;

Considerando que, diante dessa constatação, foram realizadas diligências junto às empresas participantes, oportunizando-se a cada uma delas manifestação acerca da possibilidade de fornecimento do equipamento nas condições e especificações originalmente estabelecidas;

Considerando que as manifestações apresentadas no curso das diligências evidenciaram a dificuldade de obtenção, no mercado, de equipamento que reúna integralmente as características técnicas previstas no Termo de Referência e no edital, indicando que o equipamento anteriormente considerado para a contratação não se encontra disponível nas condições originalmente previstas;

Considerando, assim, a superveniência de circunstância que compromete a adequação das especificações originalmente estabelecidas à realidade atual do mercado e, conseqüentemente, a conveniência e a oportunidade de prosseguimento da presente contratação, mostra-se





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO
Centro Legislativo Ver. Otaviano Noronha

necessária a reavaliação técnica do objeto, de modo a verificar as características efetivamente necessárias ao atendimento da demanda da Câmara Municipal e sua compatibilidade com os equipamentos atualmente disponíveis;

Considerando, ainda, que a revisão das especificações deverá ser realizada com o apoio de profissional com conhecimento técnico na área, a fim de assegurar que eventual novo procedimento de contratação seja instruído com requisitos adequados, precisos e compatíveis com a necessidade administrativa;

Diante do exposto, com fundamento no art. 71, inciso II e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, **fica revogada a Dispensa Eletrônica nº 40/2026**, em razão da necessidade de reavaliação e adequação das especificações técnicas do objeto, diante das circunstâncias verificadas no curso do procedimento.

Registre-se que as empresas participantes tiveram oportunidade de se manifestar acerca da possibilidade de atendimento das especificações estabelecidas, mediante as diligências realizadas no curso do procedimento, em observância ao disposto no § 3º do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Após a conclusão da avaliação técnica e eventual revisão das especificações do objeto, poderá ser promovido novo procedimento de contratação, observadas as exigências legais aplicáveis.

Osório - RS, 27 de agosto de 2026.

ROSSANO UBIRAJARA DEBASTIANI TEIXEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Osório - RS

